

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 187/2025

Sete Lagoas, 01 de setembro de 2025.

## **PARECER ÚNICO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: G & E CACAMBAS E TRANSPORTE LTDA	CPF/CNPJ: 21.692.550/0001-99
Endereço: Fazenda Santa Maria	Bairro: Zona Rural
Município: Paraopeba	UF: MG
Telefone: (31) 3271-2062	E-mail: analista@bioengconsultoria.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    (X) Não, ir para o item 2

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Edson José Figueiredo da Silva	CPF/CNPJ: 415.649.606-68
Endereço: Fazenda Santa Maria	Bairro: Zona Rural
Município: Paraopeba	UF: MG
Telefone: (31) 3271-2062	E-mail: analista@bioengconsultoria.com.br

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santa Maria	Área Total (ha): 79,3435
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.063 Livro: 2- RG Folha: Comarca: Comarca de Paraopeba	Município/UF: Paraopeba/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147402-7D4D.6C9A.9A56.469E.97E0.8F4D.610E.C11D

### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4,98 28	ha un

### **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4,68 28	ha un	23 K	569593	7872734

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Processamento, beneficiamento, tratamento e/ou disposição final de resíduos	Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.	4,68

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		4,68

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta nativa	0,3541	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/04/2025

Data da vistoria: -

Data de solicitação de informações complementares: 18/06/2025, 28/08/2025

Data do recebimento de informações complementares: 20/08/2025 e 29/08/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/09/2025

## 2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a regularização corte ou aproveitamento de 28 árvores isoladas nativas vivas em área de 4,68 ha, para realização de Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação na Fazenda Santa Maria, inseridas na zona rural do município de Paraopeba.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada na fazenda denominada Fazenda Santa Maria, zona rural do município de Paraopeba, Minas Gerais, conta com área total de 79,3435 hectares (3,9672 Módulos Fiscais) como descrito no Cadastro Ambiental Rural disponibilizado (documento 111398833). O imóvel com certidões de registro sob os números: 13.063, presente no livro nº 2, no Cartório de Registro de imóveis de Paraopeba, MG (documento 111398826). A propriedade possui área total de 79,6 hectares, conforme certidão de matrícula apresentado.

Foram declarados no CAR, área de 27,7407 ha destinados a reserva legal do imóvel. Ainda, observou-se que 7,7470 ha são áreas de preservação permanente.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147402-7D4D.6C9A.9A56.469E.97E0.8F4D.610E.C11D

- Área total: 79,3435 ha

- Área de reserva legal: 27,7407 ha

- Área de preservação permanente: 7,7470 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 50,2956 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV. 3/13.063 - assinado em 15/02/2008, averbando-se 104,06 ha de reserva legal em 6 glebas.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( x ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 06

- Parecer sobre o CAR:

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, a propriedade denominada Fazenda Santa Maria, localizada no município de Paraopeba, conta com área total de 79,3435 hectares, 3,9672 módulos fiscais. Desse total, 27,7407 hectares estão destinados a Reserva Legal da propriedade.

O imóvel é oriundo de compra de parte de um imóvel registrado sob o número 13.063, no Cartório de Registro de Imóveis de Paraopeba, sendo uma propriedade de 590,2291 ha.

Foi realizada a venda de uma gleba de 79,9746 ha, a Edson José Figueiredo da Silva, proprietário do imóvel em que se analisa esta intervenção. Ainda, foi apresentado contrato de arrendamento entre o requerente, G & E Caçambas e Transportes e o proprietário do imóvel (111398828 e 111398830).

Observou-se que as margens da matrícula 13.063, possui conforme AV. 3/13.063 de 2011 a averbação de termo de preservação de florestas firmado em 15 de fevereiro de 2008, correspondendo a uma averbação considerando o imóvel de 485,27 ha e área de reserva legal averbada conforme termo de 104,06 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel.

Observou-se que a reserva legal está dividida em 6 glebas, e conforme descrito na matrícula ela é composta em sua totalidade por 46,44 ha de mata e 57,62 de campo cerrado. Ainda, conforme averiguado com as coordenadas UTM presentes no descriptivo de cada gleba, que o imóvel em que se analisa esta intervenção não possui reserva legal averbada em seus limites.

Porém, ainda conforme consta no CAR, está declarado uma área de reserva legal de 27,7407 ha e 7,7470 ha de área de preservação permanente.

A área declarada de reserva legal não possui vegetação nativa em sua totalidade considerando histórico com imagens anteriores a 2008, e as áreas de preservação permanentes declaradas possui quase em toda sua extensão, uso antrópico consolidado. Porém, se tratando da reserva legal, entende-se que não há necessidade de compor área de reserva legal no interior dos limites deste imóvel em que se analisa, visto que a reserva está averbada em área fora dos limites deste imóvel, mas que deverá ser confirmado com o croqui de averbação.

Contudo, o Art. 25 da lei 3.102 de 26 de outubro de 2021 diz que:

*"A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas."*

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É solicitada intervenção ambiental através do corte de 28 árvores isoladas nativas vivas para uso alternativo do solo em uma área de 4,68 hectares com produção florestal correspondente a 0,3541 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, na Fazenda Santa Maria, no município de Paraopeba.

A área requerida para a intervenção é caracterizada pela presença de vegetação nativa do bioma Cerrado sendo área antropizada caracterizada pela existência de árvores isoladas nativas vivas. O objetivo da intervenção é o desenvolvimento de atividade de aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), conforme descrito no Plano de Intervenção Ambiental disponibilizado e requerimento (documento 120858181).

A propriedade possui reserva legal de 27,7407 hectares localizada e averbada com duas glebas na mesma propriedade, entende-se que a área declarada corresponde a mesma área averbada.

De acordo com dados declarados no CAR - Cadastro Ambiental Rural (documento 98116981) possui área total de 79,3435 hectares, correspondente a 3,9672 módulos fiscais, que segundo o IDE Sisema, a propriedade está inserida no bioma cerrado.

O empreendimento consiste no corte de 28 árvores isoladas nativas vivas em área de 4,68 hectares para a aterro de resíduos da construção civil conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental apresentado no âmbito do processo (documento 117379222). A implantação da atividade ocorrerá no imóvel denominado Fazenda Santa Maria, ocupando aproximadamente 4,68 hectares do imóvel registrado na matrícula 13.063 do Cartório de Registros de Imóveis de Paraopeba (documento 98116977).

O imóvel é fruto de contrato de compra e venda de área total de 79,9746 ha adquiridas pelo Sr. Edson conforme documentos apresentados, e arrendamento para o requerente deste processo.

A propriedade possui área de preservação permanente declarada no CAR, declarada com área total de 7,7470 ha, observou-se áreas com uso antropico consolidado em áreas de APP.

O responsável pela intervenção ambiental é o Vitor Moreira Vilela, CPF nº 905.163.112-04.

O Biólogo responsável pelos estudos ambientais é o Eduardo Fernando da Cunha, registro do conselho 076730/04-D, ART nº 20241000104951 (documento 111398849).

Foi apontado no projeto que a tipologia vegetacional pode ser descrita como cerrado, se dando pela presença de espécies características do cerrado.

Trata-se de processo corretivo considerando a supressão dos indivíduos e conforme auto de infração apresentado.

Não são requeridos no âmbito desse processo indivíduos ameaçados e/ou protegidos por lei.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 0,3541 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: DAE 1401340025388 paga em 07/08/2024, no valor de R\$ 681,08 referente a corte de árvores isoladas (111398855 e 111398857)

DAE 1401354557352 paga em 09/04/2025, no valor de R\$ 32,42 referente a corte de árvores isoladas (111398856 e 111398911)

Taxa florestal: DAE 2901343234997 paga em 09/09/2024, no valor de R\$ 3,91, referente a lenha de floresta nativa (111398912 e 111398917)

DAE 2901354556966 paga em 09/04/2025, no valor de R\$ 0,19, referente a lenha de floresta nativa (111398913 e 111398919)

DAE 2901362884012 paga em 29/08/2025, no valor de R\$ 1,39, referente a lenha de floresta nativa (121575496 e 121575499)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132490

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Muito alta a alta*
- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Extrema*
- Unidade de conservação: -

- Áreas indígenas ou quilombolas: -

- Outras restrições: Muito alto potencialidade de ocorrência de cavidades

## 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.

- Atividades licenciadas: Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: -

## 4.3 Vistoria realizada:

*Vistoria realizada de modo remoto.*

### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área do presente estudo está inserida no relevo de depressão denominado Depressão do Alto-Médio Rio São Francisco. Ela se caracteriza como uma superfície formada por rampas arenosas partindo dos sopés das elevações do Espinhaço e dos Chapadões Ocidentais, é drenada pelos afluentes de ambas as margens do São Francisco, nesse trecho formando rampas convergentes para a larga planície aluvionar ao longo do curso do rio. Em geral, essa área apresenta relevos aplainados com altitudes médias entre 400 e 750 m. O relevo é suave e ondulado com o solo rico em calcáreo

- Solo: No local do empreendimento onde se encontra a área da intervenção é caracterizado pelo solo denominado argissolo vermelho-amarelo eutrófico. A classe dos Argissolos Vermelho-Amarelos está presente em todo o território nacional, do Amapá ao Rio Grande do Sul, constituindo a classe de solo das mais extensas no Brasil, ao lado dos Latossolos. Ocorrem em áreas de relevos 10 mais acidentados e dissecados do que os relevos nas áreas de ocorrência dos Latossolos.

- Hidrografia: A hidrografia da área do empreendimento está localizada na Bacia do Rio das Velhas. O Rio das Velhas possui uma extensão de 801 km e área de 29.173 km<sup>2</sup>. O rio nasce no município de Ouro Preto e deságua no Rio São Francisco, em Barra do Guaicuí, distrito de Várzea da Palma. A Bacia abrange 51 municípios, com uma população estimada em 4,5 milhões de habitantes.

### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento se encontra dentro do bioma do cerrado. A vegetação principal do Cerrado é a do cerrado sensu lato sendo que se apresenta por categorias fisionômicas baseadas na proporção das três formas de crescimento de plantas: árvores, arbustos e gramíneas. São elas: campo limpo – fisionomia dominada por gramíneas, com baixa cobertura de arbustos e ausência de árvores; campo sujo – fisionomia dominada por gramíneas e arbustos, com baixa cobertura de árvores; cerrado sensu stricto – fisionomia com baixa cobertura de gramíneas e de arbustos, e mediana cobertura de árvores; e cerradão – fisionomia com formações florestais com estrato herbáceo sem gramíneas, e dominado por plântulas e outras ervas e a maior cobertura de árvores do gradiente (até 7m) (Eiten, 1994; Henriques, 2005).

- Fauna: Neste Bioma existem cerca de 199 espécies de mamíferos são conhecidas, e a rica avifauna compreende cerca de 837 espécies. Aproximadamente apresenta 1200 espécies de peixes, 180 espécies de répteis e 150 espécies de anfíbios. Também é o refúgio de 13% das borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins dos trópicos.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica**

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. Foram considerados as normas ambientais vigentes, assim como os estudos ambientais, mapas e arquivos shapefile apresentados no processo. O responsável técnico pela elaboração dos estudos foi o Biólogo Eduardo Fernando da Cunha, registro do conselho 076730/04-D, ART nº 20241000104951 (documento 111398849).

Se trata de uma intervenção em caráter corretiva que visa a utilização da área para fins de realização de Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, em área alvo de corte de 28 árvores isoladas nativas vivas, em área total de 4,68 ha. A atividade considera o licenciamento ambiental, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, listada na DN 217/17, código F-05-18-0, possuindo parâmetro de porte pequeno, considerando a capacidade de recebimento de 14 m<sup>3</sup>/dia, conforme informado no requerimento.

A atividade é passível de licenciamento ambiental conforme declarado com critério locacional 1 e classe 2, passível de obtenção de licenciamento ambiental simplificado - LAS/RAS.

A intervenção ocorrerá em propriedade denominada Fazenda Santa Maria, localizada no município de Paraopeba. O Registro de imóvel apresentado possui matrícula nº 13.063, sendo adquirida parte do imóvel registrado por esta matrícula conforme documentos de compra e venda apresentados. Foi adquirida uma área de estando em posse do Sr. Edson José Figueiredo da Silva, CPF nº 415.649.606-68, sendo um dos sócios do empreendimento requerente G & E Caçambas e Transporte Ltda. Ainda, considerando o requerente não ser o proprietário do imóvel onde solicitam a regularização, foi apresentado contrato de arrendamento entre as partes (111398819, 111398828, 111398828 e 111398830).

No quesito de restrições ambientais, de acordo com dados do IDE-Sisema, na área do imóvel e principalmente na área requerida para desenvolvimento da atividade, a área se encontra em áreas de muito alto potencialidade de cavidades e em área em área extrema de conservação de áreas prioritárias da biodiversidade conforme plataforma IDE-Sisema. Entende-se que a atividade não atingirá o solo em grandes profundidades considerando o desenvolvimento da atividade.

Foi apresentado uma planta topográfica e arquivos digitais(documento 117379227 e 117379225) onde é evidenciado a área de interesse para CAI:

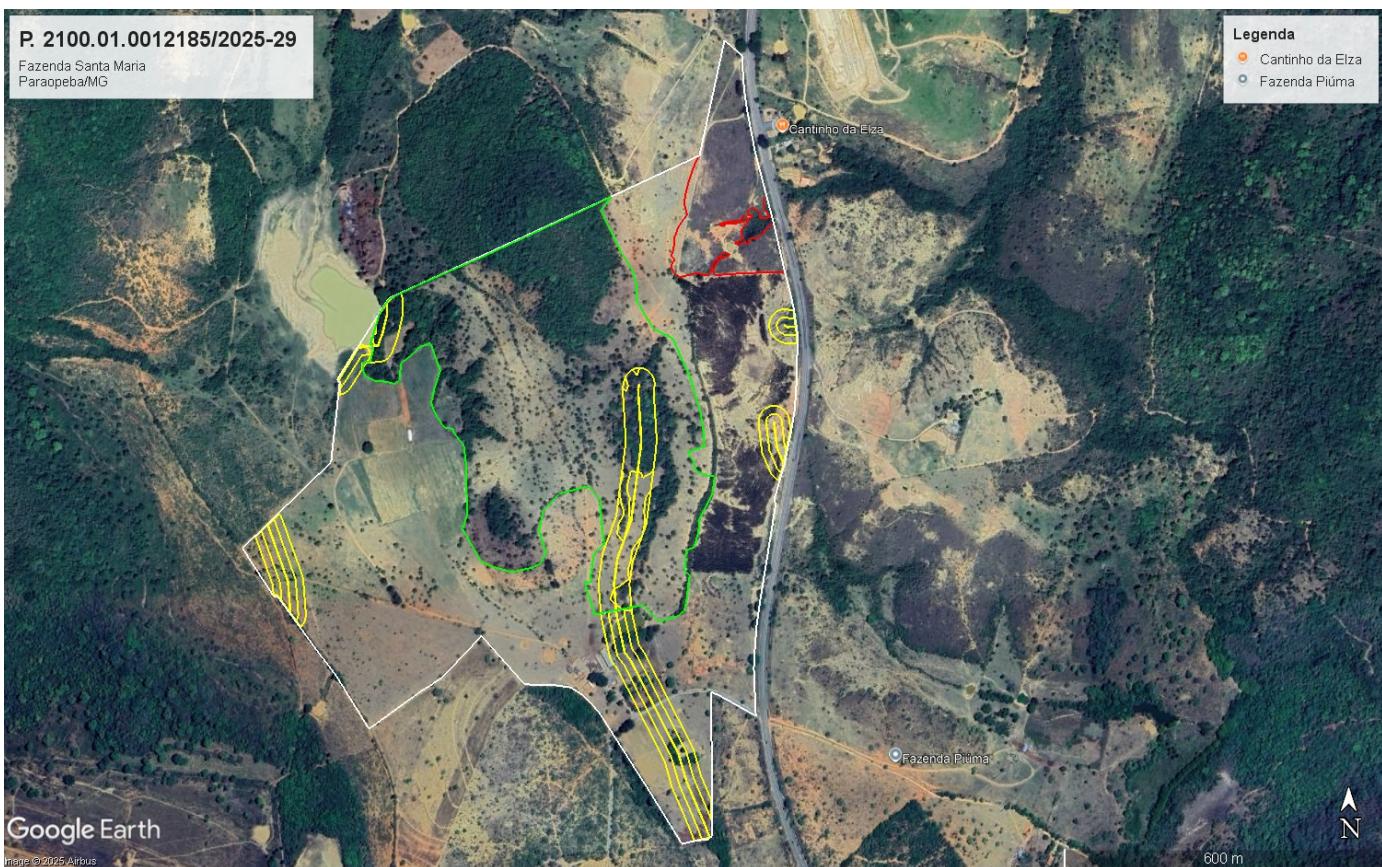


Figura 1: Área da propriedade Fazenda Santa Maria (polígono branco) e área de preservação permanente (polígono amarelo) e área de reserva legal (polígono verde) e área de intervenção com corte de árvores isoladas (polígono vermelho).

Em análise a fitofisionomia da propriedade, observou-se que se trata de vegetação predominantemente de cerrado com fitofisionomia de Campo Cerrado, considerando as características da região.

Trata-se de processo corretivo, considerando o corte de 28 indivíduos arbóreos comuns conforme descrito no auto de infração anexado a este processo (111398822). A autuação n° 331843/2024, foi lavrada no dia 23 de março de 2024 e descreve como:

"Suprimir vinte e oito árvores de espécies nativas, esparsas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização do órgão competente."

Ainda, observou-se que não foi considerado rendimento lenhoso para os indivíduos arbóreos suprimidos, sendo assim, foi realizado conforme estudos apresentados, inventário com indivíduos próximos a área onde ocorreu a intervenção irregular, trataram como indivíduos espelho.

Não foram apontadas a supressão de espécies protegidas e/ou ameaçadas conforme descrito no auto de infração e constatado pelo inventário em área próxima.

Entende-se que considerando a área requerida para corte de árvores isoladas verifica-se que a mesma é passível de aprovação.

O rendimento lenhoso da intervenção é de 0,3541 m<sup>3</sup> de lenha nativa, o qual foi utilizado internamente no imóvel e/ou incorporado ao solo.

Quanto a reposição florestal requerente optou pela realização de recolhimento a conta da arrecadação, devendo ser pago uma taxa no valor de R\$ 11,75

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### Impactos levantados:

- A vegetação pode ser alterada com mudanças na composição florística: através da perda de espécies e da perda de variabilidade genética das populações.
- Compactação do solo;
- Alteração da paisagem: a atividade aqui descrita terá impacto sobre a paisagem local.

- Perda e fragmentação de habitat: a supressão das árvores irá reduzir a dispersão das espécies vegetais e o fluxo de espécies da fauna, que perderão as áreas de abrigo, nidificação, deslocamento e alimentação;

- Perturbação e afugentamento de espécies da fauna: as alterações do meio físico somadas ao fluxo de máquinas na área constituirá em fonte de estresse e perturbação para a fauna local;

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras propostas para viabilizar ambientalmente a intervenção requerida estão listadas a seguir:

- Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.

- Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;

- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;

- Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Não se aplica*

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte ou aproveitamento de 241 árvores isoladas nativas vivas, em área total de 13,7017 ha, localizada na propriedade Fazenda Santa Maria, no município de Paraopeba, com intuito de Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado utilização interna no imóvel. Fica vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 0,3541 m<sup>3</sup> de lenha nativa. Considerando a reposição a ser realizada por meio de pagamento de taxa - R\$ 11,75

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

## **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: -**

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 11,75
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### **10. CONDICIONANTES**

*Não se aplica*

### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**COPAM / URC**     **SUPERVISÃO REGIONAL**

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Maria Carolina Braga Santos**

**MASP: 1.530.576-6**

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121703425** e o código CRC **62E4FC1F**.